



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 201 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4845/2018

EDITAL Nº. 2714/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, **LOCATÁRIO** e de outro lado a **Sra. AURISTELA CANTARELLI CORADINI**, já qualificada no preâmbulo do contrato original **LOCADORA**, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações da Cláusula Segunda, Terceira e Quinta do Contrato Original, com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes que o presente contrato de arrendamento do imóvel passará a ser no montante anual de R\$ 2.170,36 (Dois mil cento e setenta Reais e trinta e seis centavos), conforme cláusula quarta que trata do reajuste pelo índice IGP-M elaborado pelo setor contábil da SMF anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos oriundos da Dotação Orçamentária, Projeto Atividade nº 2.044, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36, Reduzido nº. 101 e Recurso nº. 0001 -Livre.

CLÁUSULA QUINTA: Fica prorrogado o prazo da vigência do arrendamento do imóvel por mais **12 (doze) meses**, a contar de 17 de maio de 2019, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 17 de maio de 2019.


Sra. Auristela Cantarelli Coradini
Locadora


Giovani Amestoy da Silva.
Prefeito Municipal

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

MEMORANDO Nº 084

SECRETARIA : Gabinete do Prefeito

DATA: 12/05/2019

NOME DA PESSOA OU EMPRESA: Auristela Cantarelli Coradini

NÚMERO DO CONTRATO:4845/2018

NÚMERO DO TERMO ADITIVO:1º Aditivo

DESCRIÇÃO DO QUE VAI SER ADITIVADO: Aditivar por 12 meses a contar do vencimento.

Pagamento de locação de imóvel onde estão instaladas as repetidoras de TV em Caçapava do Sul/RS

Localizado nas proximidades do trevo de acesso a BR 392, Registro nº17891, livro 2, f. 1 e 2, com 0,25h

Autorizado pelo Edital de Dispensa de Licitação nº2714/2018

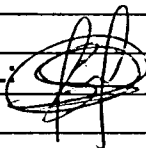
JUSTIFICATIVA :

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Proj At 2.044 – Elem Desp 3.3.90.36 – Rec Livre 001 – Reduzido 101.

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:



AUTORIZAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL:



LISTA DE DOCUMENTO OBRIGATORIO:

1) CERTIDÕES MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL E CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

2) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA

3) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OUTRAS INFORMAÇÕES:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.

COMUNICAÇÃO INTERNA 134/2019 – SMF

ORIGEM: Setor Contábil
DESTINO: GAPRE
DATA: 20/05/2019

PROTOCOLO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS
Nº: 0630 Data: 20/05/19
Renato

Calculo Realizado conforme Memorando 084/2019 - GAPRE de 05/04/201 referente a contrato de locação de imóvel de nº. 4845/2018 com Auristela Cantarelli Coradini.

Do Contrato

...
CLÁUSULA SEGUNDA: Para pagamento do arrendamento do imóvel ajustado neste termo, o locatário pagará a locadora o valor anual de R\$ 1.997,47 (um mil novecentos e noventa e sete Reais e quarenta e sete centavos).

...
CLÁUSULA QUARTA: O valor estipulado para a presente locação poderá ser corrigido anualmente a contar do início da vigência do presente com base no Índice IGP-M editado pela Fundação Getúlio Vargas.

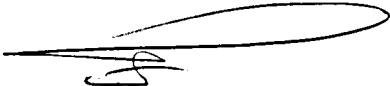
CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência do presente locação será de 12 (doze) meses, a contar de 17 de maio de 2018...


Mês/ano	Índice/mês	Mês/ano	Índice/mês
05/18	1,38%	11/18	-0,49%
06/18	1,87%	12/18	-1,08%
07/18	0,51%	01/19	0,01%
08/18	0,70%	02/19	0,88%
09/18	1,52%	03/19	1,26%
10/18	0,89%	04/19	0,92%
ACUMULADO EM 12 MESES		8,6555%	

Dados do Portal Brasil IGP-M/FGV

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Val. Original	IGP-M/FGV	Corr. Anual	Val. Corrigido
R\$ 1.997,47	8,6555%	R\$ 172,89	R\$ 2.170,36

O valor atualizado do aluguel para é de R\$ 2.170,36 (dois mil cento e setenta reais e trinta e seis centavos).


Fileno Jorge Correa de Freitas
Agente Administrativo Tributário
Matrícula: 1235-1


Arlei Lopes Souza
Contador
CRCRS-068452/P-0



Memorando Nº084/2019 – GAPRE

Caçapava do Sul, 12 de maio de 2019.

Para: SMF – Setor de Contabilidade
Assunto: Atualização de valor de locação pelo IGP-M.

Senhora Secretária:

Pelo presente, solicito correção de valores para o contrato de locação do imóvel que abriga as instalações das antenas repetidoras de TV em nosso município, cópia em anexo, conforme abaixo discriminado:

Contrato nº4.845/2018 – AURISTELA CANTARELLI CORADINI no valor atual de R\$1.997,47.

Atenciosamente,


Cassia Freitas
Secretária Geral

Ilma. Senhora
Ihoko Nakashima Mota
Secretária de Município da Fazenda
N/C

Área Cultural

Ciência e Tecnologia - Colunistas - Cultura e Lazer
Educação - Esportes - Geografia - Serviços ao Usuário

Área Técnica

Aviação Comercial - Chat - Downloads - Economia
Medicina e Saúde - Mulher - Política - Reportagens

[Página Principal](#)

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano. Posteriormente passou a ser o índice utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

O IGP-M/FGV analisa as mesmas variações de preços consideradas no IGP-DI/FGV, ou seja, o Índice de Preços por Atacado (IPA), que tem peso de 60% do índice, o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), que tem peso de 30% e o Índice Nacional de Custo de Construção (INCC), representando 10% do IGP-M.

O que difere o IGP-M/FGV e o IGP-DI/FGV é que as variações de preços consideradas pelo IGP-M/FGV referem ao período do dia vinte e um do mês anterior ao dia vinte do mês de referência e o IGP-DI/FGV refere-se a período do dia um ao dia trinta do mês em referência. A cada dez dias a FGV divulga as variações prévias que comporão o índice referente ao período completo analisado.

Atualmente o IGP-M é o índice utilizado para balizar os aumentos da energia elétrica e dos contratos de aluguéis.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555	1.755,6056
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786	1.739,6013
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157	1.717,9551
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516	1.702,9690
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521	1.702,7987
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940	1.721,3897
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074	1.729,8660
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496	1.714,6060
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114	1.688,9342
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624	1.677,1938
Jun/2018	1,87	5,3974	6,9376	1.668,6835
Mai/2018	1,38	3,4626	4,2712	1.638,0519
Abr/2018	0,57	2,0542	1,8953	1.615,7545
Mar/2018	0,64	1,4758	0,2033	1.606,5969
Fev/2018	0,07	0,8305	-0,4239	1.596,3801
Jan/2018	0,76	0,7600	-0,4140	1.595,2634



Memorando N°084/2019 – GAPRE

Caçapava do Sul, 12 de maio de 2019.

Para: SMF – Setor de Contabilidade
Assunto: Atualização de valor de locação pelo IGP-M.

Senhora Secretária:

Pelo presente, solicito correção de valores para o contrato de locação do imóvel que abriga as instalações das antenas repetidoras de TV em nosso município, cópia em anexo, conforme abaixo discriminado:

Contrato n°4.845/2018 – AURISTELA CANTARELLI CORADINI no valor atual de R\$1.997,47.

Atenciosamente,


Cassia Freitas
Secretária Geral

RECEBIDO
17 105 12019

Ilma. Senhora
Ihoko Nakashima Mota
Secretária de Município da Fazenda
N/C

Fileno Jorge Correa de Freitas
Matricula: 1235-1